



LEI Nº 939 DE 28 DE MAIO DE 2002.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a especificação abaixo relacionada:

0601 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00

1236100182.014 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00

.4.4.90.52 - 101 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a dotação abaixo relacionada:

0601 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00

1236100182.014 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00

3.1.90.16 - 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30 - 101 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2002.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 28 de maio de 2002.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração